

ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABI



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO JUSTIFICATIVA DE DISPENSA

Ratifico os termos da Justificativa e autorizo a locação do

imóvel.

Itabi(SE), 03 de youarra de 2012.

AMYNTHAS BARRETO JÚNIOR
Prefeito Municipal

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITABI, ESTADO DE SERGIPE, instituída nos termos da Portaria nº 03 de 03 de Janeiro de 2022, vem justificar a LOCAÇÃO DE UM TERRENO via DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº. 01/2022, que servirá à Secretaria Municipal de Obras, pelas razões a seguir relacionadas:

CONSIDERANDO, a necessidade da locação do terreno, em caráter excepcional, para depósito do lixo orgânico e inorgânico;

CONSIDERANDO, que a Administração recebe da Lei nº 8.666/93 em seu artigo 24, caput, a autorização para deixar de licitar, se assim entender conveniente ao interesse público, nas hipóteses de contratação previstas em seus incisos;

CONSIDERANDO, que o valor total do contrato proposto ficará dentro dos limites estabelecidos para dispensa, nos moldes do artigo 24, inciso X aliado ao fato de que existe dotação orçamentária para comportar a referida despesa;

CONSIDERANDO, que a operação contratual em exame encontra-se inserida nos moldes do artigo 24, inciso X da Lei nº. 8.666/93, in verbis:

Art. 24 – é dispensável a licitação:

(...)

X – para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

(...)

2



ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABI

000020

CONSIDERANDO, por derradeiro, que o preço contratual a ser pactuado, encontra-se em compatibilidade com o praticado no âmbito da Administração Pública Municipal e situa-se na média do mercado. Observando, ainda, que em que pese compatibilidade do valor proposto ao praticado no mercado, a secretaria solicitante teve o zelo de requerer pesquisa de mercado e avaliação prévia do imóvel para aferir o valor de aluguel em contraponto a outros imóveis em condições semelhantes;

RESOLVE a Comissão Permanente de Licitação do Município de Itabi/SE, no uso de suas atribuições, manifestar-se **favoravelmente pela contratação direta via dispensa de licitação**, *ex vi* do artigo **24, incisos X** da lei de Licitações e Contratos.

Ante o exposto, submetemos a presente **JUSTIFICATIVA** à apreciação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Itabi/SE, para que, na hipótese de ratificação da mesma, determine a sua publicação, na forma do Art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual, como *conditio sine qua non* para eficácia deste ato.

Itabi/SE, 03 de Janeiro de 2022.

Marcos Nascimento Valença

Presidente da CPL

Marcelo de Aragão Secretário da CPL MOMUA CAMA SAVAMU SOUSCUM Maria Célia Silveira Souza Monteiro

Membro da CPL